COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO REDAÇÃO FINAL PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.799-B, DE 2002

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE BELO ORIENTE para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 877, de 4 de junho de 2002, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Belo Oriente para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Presidente

Deputado MENDONÇA PRADO Relator